PUBLICADO
EM: 08/02/2024
Jacira Bezerra
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer Conjunto Nº 06/2024.

PARECER Nº 06/2024
APROVADO 09/02/2024
POR SETE VOTOS A ZERO
PRESIDENTE
José Sanderal R. Marques
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Presidente Francisco Antonio Melo Bonfim

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Presidente Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 006/2024.
DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2024

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonio Amaro Pereira Oliveira, "AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R$ 31.909,68 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVA À, AÇÕES EMERGECIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023, E INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1102.08.122.0061.2.086 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente e Senhores (a) Vereadores (a):

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle que este subscreve, argumenta que foram exarada parecer ao Projeto de Lei nº 0006/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Compete as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, obedecendo ao disposto no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina aos artigos 72 e 73 e Parágrafo Único, as comissões incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre os mesmos sua opinião.

Ao verificarmos a matéria e considerando a necessidade de previsão orçamentária e a existência de crédito previsto para despesas relacionadas à execução das políticas da Lei Paulo Gustavo, vimos a precisão de abertura de crédito adicional para atender as necessidades públicas atuais e necessárias à efetivação dos direitos na legislação municipal.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora expostos, nós relatores conjuntamente, somos de parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei em pauta.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão

Vereador: Francisco Moacir Bezerra
Vice-Presidente/Relator

Vereadora: Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Comissão

Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-Presidente/Relator

Vereador: José Sanjeval Rodrigues Marques
Presidente da Comissão

Vereador: João Paulo Ferreira
Vice-Presidente/Relator

Ao Senhor
Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.